

2157

2012

05

04

Licitação 8

Datasul: 215712

Solicitação: 120153



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de copos descartáveis, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **J. PLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Alcobaça, n.º 1251, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, MG, CEP 31.255-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.149.976/0001-81, neste ato representada por seu Sócio, Sr. José Garcia Filho, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 075/12, Pregão Presencial n.º 04/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de copos descartáveis de 200 ml.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2012, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09 do Centro de Custo 06170.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

Handwritten signatures and initials.





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de copos descartáveis, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital em epígrafe, e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

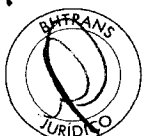
10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de copos descartáveis, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento do objeto.

12.4. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após o recebimento definitivo do mesmo.

12.5. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.6. O pagamento será feito em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.7. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de copos descartáveis, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital em epígrafe.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto no subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta Cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de copos descartáveis, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

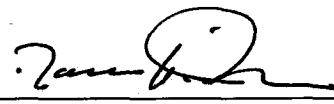
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2012.

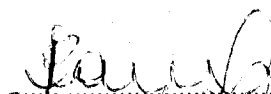

José Garcia Filho
Sócio
J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.



Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS S/A

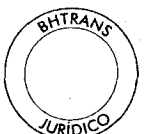
J. Plus
Comércio e Distribuição Ltda.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

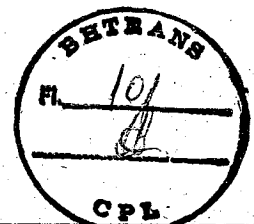
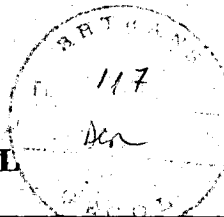
Testemunhas:

1. 
Nome: Cynthia V. R. Rodrigues
CPF: 01457500-01

2. 
Nome: Ben-Hur Silva de Albergaria
CPF: _____
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS



**ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL**



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Copo descartável de 200 ml, branco leitoso, em polipropileno (PP), com peso mínimo da unidade de 2,20 gramas, arredondadas, isento de rebarbas, produto de acordo com a norma NBR-14.865. Os copos deverão estar acondicionados em caixas com 2.500 unidades cada caixa. Cada caixa deverá conter 25 pacotes (sacos plásticos invioláveis) contendo 100 copos cada pacote. A embalagem deverá ser a original do fabricante, contendo o nome do fabricante, a quantidade de copos, sua capacidade e o número da norma NBR 14865.	1.600	Caixa com 2.500 copos cada	COPOBRAS PREMIUM	67,00	107.200,00

- Preço Total (por extenso): *Cento e sete mil e duzentos reais.*
- Prazo de validade da proposta : 60 (sessenta) dias (conforme alínea "d", item 5.1 do Edital).
- Prazo de validade dos materiais: 12 (doze) meses (conforme alínea "e", item 5.1 do Edital).
- Prazo de entrega dos materiais: 10 (dez) dias (conforme alínea "f", item 5.1 do Edital).

Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2);
2. conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

CPL-BRTTRANS 23/MAR/2012 11:17 000000017

Belo Horizonte, 22 de Março de 2012.

JPLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.149.976/0001-81

04 149 976 / 0001-81

J PLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Rua Alcobaça, 1251
São Francisco - CEP 31255-210

BELO HORIZONTE - MG

Cintia Viviane Rodrigues

MG 12.221-347

CPF: 014.517.526-01

JPLUS
Excelência em produtos de limpeza



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada pela Portaria 15/11, comunica aos interessados na licitação em referência (reforma e ampliação da UPA e Maternidade Venda Nova), o resultado do julgamento de propostas, sendo classificadas em primeiro e segundo lugares, respectivamente, as empresas Alienco Engenharia e Comércio Ltda e Construtora Visor Ltda.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ABERTURA DOS ENVELOPES LICITAÇÃO SCO - 31/12

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada pela Portaria 15/11, comunica aos interessados na licitação em referência (serviços e obras de infraestrutura urbana e construção de unidades habitacionais no Aglomerado Santa Lúcia), que designa o dia 7 de maio de 2012, às 9h, na sede da SMOBI, para aberturas dos envelopes de Documentação das empresas que protocolaram propostas no dia 19/4/12, excetuando-se a empresa Santa Bárbara Construções S.A., que manifestou interesse em desistir de participar do certame.

Belo Horizonte, 2 de abril de 2012

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO FINAL LICITAÇÃO SCO - 29/12

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada pela Portaria 15/11, comunica aos interessados na licitação em referência (Implantação da UPA Norte I, no Bairro Belmonte), o resultado do julgamento de propostas, sendo classificadas em primeiro, segundo, terceiro e quarto lugares, respectivamente, as empresas Eficiência Construtora Ltda, Sicla Engenharia Ltda, Estrutura Engenharia e Construção Ltda e Beling Engenharia Empreendimentos Ltda.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2012

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÕES LICITAÇÃO SCO - 16/12

Homologo a LICITAÇÃO SCO - 16/12 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a execução dos serviços e obras licitados à empresa Sicla Engenharia Ltda, licitante vencedora.

LICITAÇÃO SCO - 23/12

Homologo a LICITAÇÃO SCO - 23/12 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a execução dos serviços e obras licitados às seguintes licitantes vencedoras:

- LOTE I: Conata Engenharia Ltda;
- LOTE II: Carvalho Queiroz Engenharia Ltda.

LICITAÇÃO SCO - 24/12

Homologo a LICITAÇÃO SCO - 24/12 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a execução dos serviços e obras licitados à empresa Construtora Itamaracá Ltda, licitante vencedora.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2012

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

DESPACHO

O Superintendente da SUDECAP autoriza a licença sem vencimentos da empregada pública da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA - matrícula 00793-6 - Agente de Apoio Administrativo, pelo período de 02 de maio de 2012 até 1º de novembro de 2012.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012

Fernando Antônio Costa Jannotti
Superintendente

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO SPR - 1/12

Homologo a LICITAÇÃO SPR-1/12 à empresa RV Comércio de Papéis Ltda, licitante classificada em primeiro lugar.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2012

Fernando Antônio Costa Jannotti
Superintendente



PORTARIA BHTRANS DPR N.º 050/2012 DE 02 DE MAIO DE 2012

Homologa e autoriza a instalação de equipamentos rastreadores GSM/GPRS nos veículos cadastrados no Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do art. 3º e inciso XVII do art. 26, todos do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto 6.985/01 e consolidado pelo Decreto 10.941/02, e de acordo com a Portaria BHTRANS DPR N.º 035/08;

CONSIDERANDO:

As Resoluções do CONTRAN N.º 329/2009 e N.º 343/2010; e o Artigo 43, inciso XIV da Portaria DPR N.º 190/2008 que altera e consolida o Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte;

Que o equipamento de GPRS a ser instalado possui o Certificado de Homologação, N.º NCC 6077/09, emitido pela Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações - conforme Resolução Anatel N.º 242, de 30 de novembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e autorizar a instalação do equipamento denominado Estação Terminal de Acesso utilizando Tecnologia GPRS - Categoria I, fabricado por Karitec Sistemas Ltda e comercializado por SatPlus Monitoramento Ltda, modelos CK-2300TM e CK-2300CM, que tem por objetivo o monitoramento, rastreamento, bloqueio remoto, bem como coleta e transferência de outras informações relativas à operação do veículo, via satélite e/ou telefone celular móvel, na área de cobertura da operadora de telefonia celular definida no Termo de Adesão, além de utilização do software via Internet regida por contrato entre as partes.

Parágrafo Único - Não será permitido o acionamento da função bloqueio remoto ou outro tipo de função que cause corte de combustível, desligue o motor ou pare o veículo estando ele em movimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2012.

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

PORTARIA BHTRANS DPR N.º 051/2012 DE 02 DE MAIO DE 2012

Homologa ingresso de veículo no Serviço Público de Transporte por Táxi.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XII, do artigo 3º, e XVII do artigo 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o veículo fiat BRAVO versão ESSENCE, motor 1.8 16V Flex, potência 132 cv (álcool) / 130 cv (gasolina), modelo 2012, 04 (quatro) portas e com capacidade de 05 (cinco) lugares, para ingresso no Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Belo Horizonte e demais conveniados.

Parágrafo único - Deverá haver um batente limitador ou similar nos trilhos dos bancos dianteiros, de forma a assegurar a dimensão mínima de conforto interno de 130mm (distância entre a borda do assento do banco traseiro e o encosto do banco dianteiro, recuado ao máximo e reclinado em 110º).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2012

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

PORTARIA BHTRANS DPR N.º 052/2012

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XII, do artigo 3º, e XVII do artigo 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o veículo JAC MOTORS J6, motor 2.0 16V, potência de 136 cv (gasolina), modelo 2012, 04 (quatro) portas e com capacidade de 05 (cinco) e 07 (sete) lugares, para ingresso no Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Belo Horizonte e demais conveniados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2012

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GEOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2156/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: J.Plus Comércio e Distribuição Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, lote 01. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 04/2012
Valor: R\$ 2.499,60
Vigência: 24/04/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2157/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: J.Plus Comércio e Distribuição Ltda.
Objeto: Aquisição de copos descartáveis. Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 04/2012
Valor: R\$ 107.200,00
Vigência: 24/04/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2158/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Velox Transportes e Serviços Ltda. - EPP
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista. Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 03/2012
Valor: R\$ 5.393.999,16
Vigência: 23/04/2012 a 22/04/2015

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2120/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Conserve Serviços Gerais Ltda.
Objeto: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, através da repactuação dos valores correspondentes aos serviços descritos no subitem 2.1 do Contrato e acréscimo em quantidade equivalente a 0,5965% do valor inicial atualizado do Contrato.
Valor: R\$ 1.574.783,22

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1977/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Tectran - Técnicos em Transporte Ltda.
Objeto: Acrescer os serviços prestados em quantidade equivalente a 25% do valor global do Contrato e prorrogar o prazo de vigência por 03 meses.
Valor: R\$ 104.425,00
Vigência: R\$ 23/06/2012 a 22/09/2012

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1648/07
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Locave - Locação e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de subconcessão por 12 meses.
Vigência: 23/07/12 a 22/07/2013
Sem ônus.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2012

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações



PORTARIA N.º 075 DE 20 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre concessão de Licença sem Vencimentos a empregado público.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente

PORTARIA N.º 078 DE 24 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre designação de empregado público para ocupar cargo em comissão em substituição do titular durante as férias e/ou licença médica.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Nilson Oliveira Silva, matrícula 9.557-0, para substituir Alessandra de Fátima Goulart de Oliveira, matrícula 10463.4, no cargo em comissão de Chefe da DV.TRS - Divisão de Operação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no período de 09/04/2012 a 18/04/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente



EXTRATOS

Extrato do Contrato de Compromisso de Fornecimento
Processo: 040013061142
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Cremer S/A
Objeto: Fornecimento, sob o regime de sistema de Registro de Preços, de material de consumo odontológico, nas especificações e quantidades relacionadas na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: 12 meses, a partir de 18/02/2012
Valor: R\$ 14.880,00
Assinatura: 21/3/2012
Registro na PGM: 27/4/2012
Livro: 144 Folha: 109

Extrato do Contrato de Compromisso de Fornecimento
Processo: 040013061142
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Dental Solident Ltda.
Objeto: Fornecimento, sob o regime de sistema de Registro de Preços, de material de consumo odontológico, nas especificações e quantidades relacionadas na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: 12 meses, a partir de 18/02/2012
Valor: R\$ 2.340,00
Assinatura: 21/3/2012
Registro na PGM: 27/4/2012
Livro: 144 Folha: 109

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010271671251
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Governo
Contratado(a): Indago Pesquisa, Marketing & Eventos Ltda.
Objeto: Coleta de dados primários sobre profissionais que prestam serviços terceirizados nos órgãos municipais existentes nas 09 Regiões Administrativas do Município de Belo Horizonte, aplicado em aproximadamente 13.000 prestadores de serviço.
Prazo: 2 meses
Valor: R\$ 238.000,00
Assinatura: 25/4/2012
Registro na PGM: 27/4/2012
Livro: 144 Folha: 109

Extrato do Contrato de Compromisso de Fornecimento
Processo: 040013061142
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Paulo César Fleury de Oliveira
Objeto: Fornecimento, sob o regime de sistema de Registro de Preços, de material de consumo odontológico, nas especificações e quantidades relacionadas na Cláusula Terceira do Contrato.
Prazo: 12 meses, a partir de 18/02/2012
Valor: R\$ 17.988,00
Assinatura: 21/3/2012
Registro na PGM: 27/4/2012
Livro: 144 Folha: 109

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 040014530952
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): TRD - Serviços e Administração Ltda.
Objeto: Prorroga o Contrato, a vigor de 04/02/2012 a 03/02/2013.
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 9.856.800,00
Assinatura: 4/2/2012

Cidade limpa
não é a que
mais se varre.
É a que menos